

Conte com os nossos serviços

Filial

Poupatempo-Sé

Praça do Carmo, s/nº - São Paulo/SP -
CEP 01019-020 - Telefones (11) 3117-7020 e
(11) 3117-7021 - Telefax: (11) 3117-7019

Horário de atendimento:
de 2ª a 6ª das 7 às 19 horas,
Sábado das 7 às 13 horas

filialpoupatempo@imprensaoficial.com.br

• **Publicações Legais:**
Executivo I
Justiça I
D.O. Empresarial

• **Assinaturas de Diários Oficiais**
Executivo I e Caderno Poder Legislativo

Executivo II
Judiciário I
Judiciário II
Judiciário III
TRT 2ª Região
TRT 15ª Região
D.O. Empresarial e
Caderno Junta Comercial
D.O. Município

• **Assinatura da Revista D.O. Leitura**
Publicação cultural da Imprensa Oficial

• **Consultas ao Diário Oficial**
(últimos dois meses,
conforme disponibilidade de estoque)

• **Vendas avulsas de Diários Oficiais**
(conforme disponibilidade de estoque)

• **Cópias autenticadas e comuns**
Documentos e outros R\$ 0,25
D.O. reduzida simples R\$ 0,80
D.O. reduzida autenticada R\$ 1,50
D.O. duplo carta simples R\$ 1,55
D.O. duplo carta autenticada R\$ 1,75

• **Vendas de livros**
Editados e co-editados pela
Imprensa Oficial resultantes das
parcerias com as Editoras
Universitárias, instituições educacionais
e culturais do Brasil.

SAC **0800 1234 01**
www.imprensaoficial.com.br/livraria

imprensaoficial

CASA CIVIL



Artigo 1º - Fica suspenso, temporariamente, o Programa de Reposição de Docentes Decorrente da Aposentadoria Compulsória, instituído pela Portaria GR-3.260, de 2-2-2001, alterada pela Portaria GR-3.340, de 19-4-2002.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-3.518, de 29-9-2004

Dispõe sobre delegação de competência

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica delegada ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo competência para, nos limites de suas atribuições, representar a Universidade de São Paulo junto ao Ministério do Meio Ambiente e, em especial, competência para firmar termos de compromissos e solicitar, em nome da Universidade, a emissão de autorizações de acesso e remessa de amostras de componente do patrimônio genético, por pesquisadores vinculados à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2004.1.1384.10.0).

EDITORA DA USP

Despacho do Reitor, de 27-9-2004

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp. Proc. USP 2004.1.22065.1.1.

Extratos de Contratos

Contratante: Editora da USP. Contratada: Amélia Império Hamburger. Objeto: Contrato de edição da obra "Fapesp 40 Anos Abrindo Fronteiras". Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura. Valor: 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante. Data da assinatura: 27-9-04. Proc. 2004.1.17785.1.0.

Contratante: Editora da USP. Contratado: Luiz Sérgio Krausz. Objeto: Contrato de edição da obra "As Musas: Experiências e Conceito de Atividade Poética na Grécia Antiga". Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura. Valor: 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante. Data da assinatura: 22-9-04. Proc. 2004.1.17794.1.9.

Contratante: Editora da USP. Contratada: Shozo Motoyama. Objeto: Contrato de edição da obra "Préluído para uma História - Ciência e Tecnologia no Brasil". Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura. Valor: 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante. Data da assinatura: 25-9-04. Proc. 2004.1.17786.1.6.

Contratante: Editora da USP. Contratada: Gabriela Kvacsek Betela. Objeto: Contrato de edição da obra "O Legado da Ociosidade Produtiva: A Seriedade Enganosa dos Cadernos do Conselheiro (Esaú e Jacó e Memorial de Aires) e a Simulada Displência das Crônicas (Bons Dias e A Semana)". Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura. Valor: 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante. Data da assinatura: 27-9-04. Proc. 2004.1.5415.1.8.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-3.324, de 13-2-2002, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Pontual Comércio e Assistência Técnica Ltda. - ME, referente à Nota de Empenho 1784850, de 5-8-2004, está sendo efetuado fora do prazo, devido a problemas administrativos.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 29-9-2004

Cessando a designação do aluno Sérgio Duarte Julião da Silva, a partir de 1º-9-04, enquanto Monitor-Bolsista dos cursos de extensão de língua francesa, da FFLCH-USP.

Designando os alunos:

Tarcísio de Arantes Leite, a partir de 17-9-2004, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, área de inglês, nos termos dos artigos 61 e 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC/CL/041/04, publicado no D.O. de 11-9-2003;

Elizabeth Colorado Herrera, a partir de 30-9-2004, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Letras Modernas, área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana, nos termos dos artigos 61 e 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-DLM-036/04, publicado no D.O. de 19-8-2003.

Retificações

Do D.O. de 16-9-2004

Na cessação do aluno Kleber Cordeiro Leal, onde se lê: ...cursos de extensão de Língua e literatura Francesa..., leia-se: cursos de extensão English on Campus...

Do D.O. de 18-9-2004

Na designação das alunas Ana Paula Martinez Duboc e Irene Sinnecker Levin, onde se lê: ...Edital ATAC-CL-037-04..., leia-se: ...Edital ATAC-CL-016-04...

Termo de Reti-Ratificação de Contrato

Contrato celebrado entre a USP por intermédio da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas e a Empresa Jericó Vigilância e Segurança S/C. Ltda. para execução de serviços de vigilância e segurança patrimonial em próprios da Universidade. Proc. 01.1.475.8.7.

Passando a cláusula 10ª a ter a seguinte redação:

Cláusula 10ª - Do Reajuste

Os valores constantes do Anexo IV - "Planilha de Quantitativos e Preços" serão reajustados, na conformidade com a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual 48.326-03, de 12-12-03, e as disposições da Resolução CC-79, de 12-12-03, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = P \times [(0,85 \text{ IPC/IPC} + 0,15 \text{ I/I}) - 1]$, onde:

R = parcela de reajuste de preço;

P = preço inicial contratual;

IPC/IPC = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

I/I = Variação do índice do Setor de Vigilância e Segurança - ISVS - Insumos Diversos - Coluna 1, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês da base econômica dos preços: o mês de referência para os preços contratados é o mês de maio/2004, relativo ao último acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.

O Sindicato a ser adotado, para fins desta cláusula é o SEE-VISSP - Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança e similares de São Paulo.

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Comunicado

Edital de abertura de inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino.

Estarão abertas, no período de 4 a 22/10/2004, das 9 às 17 horas, todos os dias úteis exceto aos sábados, as inscrições à

Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) para o primeiro semestre de 2005, junto às disciplinas do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia, conforme segue: Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais ODC0300 - Cirurgia Odontológica e Buco-Maxilo-Facial, ODC0384 - Prótese Buco-Maxilo-Facial, ODC0293 - Traumatologia Buco-Maxilo-Facial; Departamento de Dentística ODD0142 - Dentística Operatória, ODD0263 - Dentística Restauradora I, ODD0274 - Dentística Restauradora II, ODD0131 - Escultura Dental, ODD0286 - Endodontia, ODD0222 - Lasers em Odontologia; Departamento de Estomatologia ODE0294 - Clínica Integrada, ODE0146 - Patologia Bucal, ODE0135 - Patologia Geral, ODE0200 - Periodontia, ODE0152 - Radiologia I, ODE0263 - Radiologia II, ODE0155 - Semiologia, ODE0111 - Patologia Experimental-Introdução às técnicas cirúrgicas, ODE0333 - Odontologia Hospitalar; Departamento de Materiais Dentários ODM0100 - Materiais para uso Indireto, ODM0222 - Bioquímica Oral; Departamento de Ortodontia e Odontopediatria ODD00101 - Odontopediatria, ODD00291 - Ortodontia Preventiva; Departamento de Prótese ODP0263 - Prótese Fixa I, ODP0274 - Prótese Fixa II, ODP0275 - Prótese Removível I, ODP0141 - Prótese Total I, ODP0252 - Prótese Total II; Departamento de Odontologia Social ODS0274 - Deontologia, ODS0211 - Metodologia Científica, ODS0296 - Orientação Profissional, ODS0299 - Saúde Coletiva em Odontologia, ODS0001 - Bioestatística e Epidemiologia da Saúde.

Poderão se candidatar para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência os alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, cursos de mestrado e doutorado e que tenham cumprido a Etapa de Preparação Pedagógica.

O aluno deverá apresentar além da ficha de inscrição, o Currículo Lattes para análise de mérito, que após avaliação será devolvido.

Os candidatos serão selecionados de acordo com os critérios abaixo relacionados:

1. Todos os alunos de Pós-Graduação serão aceitos desde que tenham cumprido a Etapa de Preparação Pedagógica, comprovada pela ficha do aluno, e estejam regularmente matriculados.

2. As disciplinas de graduação selecionadas pelos inscritos serão agrupadas de acordo com as áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia.

3. A distribuição das cotas de bolsas será feita proporcionalmente ao número de inscritos na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência para cada área de concentração.

4. Aos alunos com melhor pontuação curricular de cada área serão destinadas as bolsas e os demais poderão ser admitidos como voluntários.

5. A pontuação curricular será a seguinte:

a) Um ponto para cada crédito cumprido em cada curso de Mestrado e Doutorado;

b) Cinco pontos por participação em eventos;

c) Dez pontos por resumo publicado no período; e

d) Vinte pontos por trabalho publicado no período.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 29-9-2004
Homologando e adjudicando, no Proc. USP 04.1.1365.62.8, Modalidade: Pregão - Reg. de Preço 44-04, o julgamento referente ao Pregão - Registro de Preço 44-04, HU-USP, conforme ato da Pregoeira publicado no D.O. de 21-9-2004 e autorizo a despesa.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Portarias do Diretor, de 23-9-2004

Designando:

os alunos relacionados para estagiarem junto aos respectivos Departamentos na qualidade de Alunos-Monitores: Biologia: Juliana Almeida Barros da Silva, Miriam Molnar Rodrigues e Talitha da Cunha Pires, no período de 13-09-2004 a 22-01-2005, Botânica: Amanda Wanderley e Marcelo Rodrigo Pace, no período de 13-09-2004 a 22-01-2005, Ecologia: Sandra Regina Capelari Naxara, Juliana Santiago Ortega, Eleonora Aguiar e Carlos Ernesto Candia Gallardo, no período de 13-09-2004 a 22-01-2005, Fisiologia: Dalva Meguri Hashimoto, no período de 13-09-2004 a 22-01-2005, Zoologia: Daniel José Galafasse Lahr e Talitha da Cunha Pires, no período de 13-09-2004 a 22-01-2005, Comissão de Visitas de Escolares: Caio Fernandes Ferreira, Fernanda Silva Lacerda Pinto, Luciana Finotti Tosin, Maira Formis de Oliveira e Taama Matayoshi Meira, no período de 15-09 a 15-12-2004, Informática Administração: Gledsley Muller e Paula Cristina Gorgueira Onofre, no período de 27-09 a 22-01-2005, Informática Centro Didático: Gledsley Muller e Paula Cristina Gorgueira Onofre, no período de 27-09 a 22-01-2005;

os alunos relacionados para estagiarem junto aos respectivos Departamentos na qualidade de Alunos-Monitores-Voluntários: Zoologia: Eleonora Aguiar, Natasha Dias Navazinas, Sabrina Outeda Jorge, Francisco Veroes Dênes, Eduardo Fernando dos Santos e Tatiana Raso de Moraes Possato, no período de 13-09-2004 a 22-01-2005, Comissão de Visitas de Escolares: Aline Queiroz de Souza, Ana Terra Braga, André Coppe Pimentel, Angela Cristina de Oliveira, Bruno Augusto Souza de Medeiros, Camila Gomes Victorino, Fernanda Amadei Sais, Flávio Uemori Yamamoto, Joice Panzarín Savietto, Renata Katsumi Aoki e Verena Pfister, no período de 15-09 a 15-12-2004.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Termo de Contrato

Proc. 2004.1.563.75.2. Contratante: Instituto de Química de São Carlos. Contratada: Maria Imaculada da Conceição - ME. Objeto: Concessão de uso de área de propriedade da USP, localizada no Instituto de Química de São Carlos, conforme planta/croqui constante Anexo I, destinada à exploração dos Serviços de Lanchonete, com fornecimento e equipamentos. Valor total: R\$ 10.320,00. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 16-9-2004.

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO

Resumo de Contrato

Proc. 04.1.820.53.4. Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto. Contratada: S.J. Produtos Químicos Ltda. Objeto: Aquisição de hipoclorito de sódio. Classificação dos recursos: 33903090. Valor: R\$ 5.160,00. Data da assinatura: 28-9-2004.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-56, de 28-9-2004

Delega competência às autoridades que especifica

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas resolve: Artigo 1º - Fica delegada competência aos Diretores de Unidades e de Órgãos que já dispõem de competência para lici-

tar, e a seus substitutos legais, quando em exercício, observadas as disposições da legislação específica, praticar os seguintes atos administrativos:

I - Autorizar prorrogações de prazos de entrega de materiais ou serviços, mediante parecer favorável do interessado e dos órgãos técnicos competentes a ser exarado mediante a apresentação de justificativas pelo fornecedor;

II - Decidir pela aplicação das penalidades de advertência e multa moratória ou compensatória, na forma determinada pela Portaria GR-248-98, observadas as disposições da legislação específica para licitações e contratos administrativos;

III - Conhecer e analisar recursos interpostos contra aplicação de penalidades indicadas no inciso anterior, remetendo-as, no prazo legal, à autoridade superior quando de seu não provimento.

Parágrafo único - As competências delegadas nos incisos deste artigo, dizem respeito às penalidades e ações decorrentes do descumprimento parcial ou total dos ajustes firmados mediante Nota de Empenho - NE e Autorização de Fornecimento - AF, referente a aquisições, obras ou serviços de interesse de cada Unidade ou Órgão.

Artigo 2º - Fica delegada competência aos responsáveis pelas Áreas de Suprimentos do Hospital das Clínicas e do Caism, e aos seus substitutos legais quando em exercício, para, em observância a legislação específica e a Portaria GR-248-98, decidir pela aplicação das penalidades de advertência, multas de mora ou compensatória decorrentes de inexecução parcial ou total dos contratos e cartas-contratos administrados no âmbito do respectivo Órgão.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GR-124/97.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despacho do Pró-Reitor, de 29-9-2004
Ratificando, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93, o ato de declaração de ineligibilidade de licitação do Coordenador de Administração do Hospital das Clínicas - HC/Unicamp, para aquisição de papel duas faces laminado para impressão de código de barras, e papel celofane para máquina unitarizadora de comprimidos, junto à empresa Help Méd Apoio Médico Hospitalar e Laboratorial Ltda. Proc. 15P-20241/2004.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Resumo de Termo Aditivo
Termo Aditivo 900-2003-001. Proc. 01-P-24269-2003. Contrato 900-2003. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS. Objeto: Prorrogar, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666-93, por 180 dias, a partir de 24-11-2004. Data da assinatura: 29-9-2004.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

Retificações
No Concurso de Livre Docência na área de Neurologia, na disciplina CN-116, do Departamento de Neurologia, da Faculdade de Ciências Médicas, no item III, onde se lê: Deliberação Consu-A-171-94, de 31-5-94, leia-se: Deliberação Consu-157-2003, e no item IV, onde se lê: Deliberação Consu-171-94, leia-se: Deliberação Consu-157-2003.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-45, de 28-9-2004
Fixa os subquadros de funções do pessoal técnico-administrativo das Unidades Universitárias e das outras providências

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho,

Considerando que o Cade - Conselho de Administração e Desenvolvimento, de acordo com o art. 28, inciso III, letra "a", do Estatuto da Unesp, houve por bem baixar as normas a serem observadas na fixação do quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade, estabelecendo parâmetros para o dimensionamento do quantitativo de servidores, que constam dos Despachos Cade-109/01, 113/01, 117/01, 162/01 e 192;

Considerando que o Conselho Universitário, de acordo com o art. 18, inciso XVI, houve por bem aprovar, com base nos parâmetros oferecidos pelo Cade, os subquadros das Unidades Universitárias, constantes dos Despachos CO-72/01, 137/01, 81/02 e 224/03;

Considerando a necessidade de consolidar em documento único as funções e respectivos quantitativos já existentes e as funções a serem oportunamente criadas nos termos da legislação vigente, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Ficam fixados os subquadros de funções do pessoal técnico-administrativo da Unesp, nos termos dos anexos I a XXVI, que passam a integrar esta resolução.

Parágrafo único - A PRAD-CRH deverá, anualmente, por meio de sistema informatizado, atualizar os dados básicos usados nos parâmetros e propor ao Reitor as alterações eventualmente ocorridas nos quantitativos, em calendário a ser fixado oportunamente.

Artigo 2º - Cabe aos Diretores das Unidades Universitárias providenciar a lotação dos servidores nos diversos órgãos de suas respectivas Unidades Universitárias, de conformidade com seus subquadros fixados pelo artigo anterior.

Parágrafo único - Caso haja excesso de pessoal em qualquer dos órgãos da Unidade, os servidores excedentes deverão ser relatados para outros órgãos em que haja necessidade e atividades compatíveis com as funções por eles desempenhadas.

Artigo 3º - O provimento das funções dar-se-á em razão das necessidades consideradas prioritárias e no limite dos quantitativos fixados nos anexos de que trata o artigo 1º desta resolução, observada sempre a existência da disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - Na inexistência de funções vagas, novas funções serão previamente criadas nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - A PRAD/CRH fixará, anualmente, os critérios que nortearão as análises de solicitações de provimento de função, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente.

Artigo 5º - A autorização de cada solicitação de provimento de função, sempre atendidos os quantitativos fixados nos anexos de que trata o artigo 1º desta resolução, será de competência do Reitor.

Artigo 6º - Caberá às Unidades Universitárias, Administrações Gerais e à Reitoria a realização de Concurso Público, uma vez atendidos os termos do artigo anterior.

Artigo 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Expediente 60/09/01/2004 - Proc. 1058/16/1/1994).